



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2011 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA AGROINDÚSTRIA, NO DISTRITO INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 038652-25/2010/MDA/CAIXA - PROGRAMA PRONAT

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, com sede na Rua Antonio Pires, nº 152, bairro Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 863.407.789-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2011 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 017/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 08 (oito) meses, sendo o período de 30 de Junho de 2012 a 29 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	605	14	1	058	4490510102	2132	1000	Recursos ordinários – livres	Barracões
0601	20	655	14	1	058	4490510102	2134	31758	Convênio MAPA para construção de barracão para processamento de alimentos de pequenos agricultores	Barracões

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se por conta de que não houve autorização para início da obra por parte da Caixa Econômica Federal, tendo em vista que ainda não foi realizado o repasse dos recursos financeiros por parte da Concedente – MDA, sendo assim, não haverá possibilidade de conclusão da obra no prazo previsto no I Termo Aditivo do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 121/2011 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

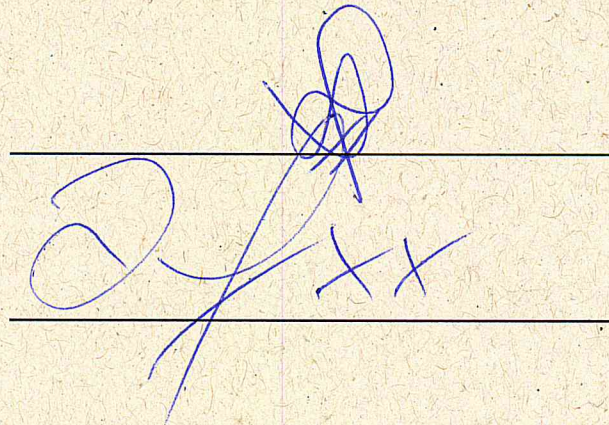
Ribeirão Claro-Pr, 20 de Junho de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante


Marcelo Rodrigues Martelini
Netund Engenharia Ltda – Contratada

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:


Einton Borges Zansávio da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 34457 PR